

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-270 Telefone: 853366-7407 e Fax: @fax unidade@ - http://ufc.br/

Processo nº 23067.026190/2022-30

# EDITAL № 92/2022 SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições da Seleção de Professor Substituto para a carreira do Magistério Superior, nos dias e horários estabelecidos no Quadro anexo ao presente Edital, para os campi, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

### 1.1. CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA

#### 1.1.1. CENTRO DE HUMANIDADES

## **DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGAS			
	KEGIIVIE	AMPLA	DEFICIENTE	NEGRO	
Psicanálise	40h	01	-	-	

# 1.1.2. FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO , ATUÁRIA E CONTABILIDADE DEPARTAMENTO DE TEORIA ECONÔMICA

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGAS			
	REGIIVIE	AMPLA	DEFICIENTE	NEGRO	
Teoria Econômica	20h	01	-	-	

#### 1.1.3. FACULDADE DE MEDICINA

## **DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA**

SETOR DE ESTUDO		VAGAS			
SETOR DE ESTUDO	REGIME	AMPLA	DEFICIENTE	NEGRO	
Clínica Médica/Terapia Intensiva/Semiologia	40h	-	-	01	

## **DEPARTAMENTO DE CIRURGIA**

SETOR DE ESTUDO	DECIME	VAGAS			
	REGIME	AMPLA	DEFICIENTE	NEGRO	
Urgências Médicas	20h	01	-	-	

# 1.1.4. FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

SETOR DE ESTUDO		VAGAS			
SETOR DE ESTUDO	REGIME	AMPLA	DEFICIENTE	NEGRO	
Estrutura e Fundamentos da Educação	40h	01	-	-	

## 1.1.5. INSTITUTO DE CULTURA E ARTE

## **CURSO DE MÚSICA**

SETOR DE ESTUDO				
		AMPLA	DEFICIENTE	NEGRO
Educação Musical e Ensino coletivo de Instrumentos de Teclas	20h	-	-	01

## **CURSO DE GASTRONOMIA**

SETOR DE ESTUDO			VAGAS		
		REGIME AMPLA DEFICIEN  40h 01 -			
Cozinhas de Especialidades	40h	01	-	-	
Empreendedorismo, gestão e sustentabilidade no setor de alimentos	40h	-	01	-	

## 1.2. CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

SETOR DE ESTUDO		VAGAS			
SETOR DE ESTUDO	REGIME	AMPLA	DEFICIENTE	NEGRO	
Programação Computacional	40h	01	-	-	

## 1.3. CAMPUS DA UFC EM SOBRAL

# CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGAS			
	REGIIVIE	AMPLA	DEFICIENTE	NEGRO	
Ciências da Computação	40h	01	-	-	

### 1.4. CAMPUS DA UFC EM RUSSAS

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGAS			
	REGIIVIE	AMPLA	DEFICIENTE	NEGRO	
Redes de Computadores	40h	01	-	-	
Gestão de Processos da Produção	40h	-	01	-	

- 2. A inscrição poderá ser solicitada por candidato brasileiro ou estrangeiro, se portador de visto permanente para o Brasil, exclusivamente, pelo **E-MAIL** do Departamento, Instituto ou Campus interessado, disponibilizado no Quadro anexo ao presente Edital, obrigatoriamente, mediante Requerimento de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br, dirigido ao Chefe do Departamento ou o Diretor do Instituto ou o Diretor do Campus interessado, no qual deverá constar o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos, conforme o disposto no artigo 4º da Resolução nº 29/2017/CEPE, alterada pela Resolução nº 10/2018/CEPE, e no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 9.508/2018:
- a) requerimento de inscrição acima mencionado;

- b) cópia do documento de identificação do candidato, com fotografia;
- c) cópia do diploma da graduação ou do mestrado ou do doutorado, conforme titulação constante do Quadro anexo ao presente Edital. O diploma de graduação ou do mestrado ou do doutorado poderá ser substituído, respectivamente, por certidão/declaração da conclusão do curso de graduação, ou pela cópia da ata, sem ressalvas, da defesa da dissertação do mestrado ou da tese do doutorado;
- d) cópia do histórico escolar no qual constem as disciplinas que integram o setor de estudo objeto do processo seletivo, podendo ser do curso de graduação ou pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado);
- e) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição, conforme Quadro anexo ao presente Edital, através de Guia de Recolhimento da União GRU, no Portal SIAFI, disponível no endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novosite/gru\_simples.asp (Unidade Gestora: 153045; Gestão: 15224; Código de Recolhimento: 28883-7; Número de Referência: 15304515224253; CNPJ do Contribuinte: 07.272.636/0001-31; Nome do Contribuinte/Recolhedor: Universidade Federal do Ceará);
- f) documento de anuência do coordenador do curso e do orientador, no caso de candidato aluno de programa de pós-graduação *stricto sensu*, concordando com a carga horária didática mínima de 08 (oito) e máxima de 12 (doze) horas semanais, para quem concorre à vaga no regime de 20 (vinte) horas; e mínima de 13 (treze) e máxima de 18 (dezoito) horas semanais para quem concorre à vaga no regime de 40 (quarenta) horas;
- g) laudo médico, para o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas deficientes, tendo em vista o disposto no subitem 3.1;
- 2.1. Os documentos mencionados nas alíneas "a" a "g" do item 2, deverão observar preferencialmente a extensão em PDF, a fim de manter a fidelidade da imagem capturada em relação aos documentos originais.
- 2.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional nem a entrega ou juntada dos documentos exigidos para inscrição, acima mencionados, após o período fixado para inscrição.
- 2.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto no caso de anulação da inscrição do processo seletivo.
- 2.4. O programa da seleção estará disponível nos endereços eletrônicos www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, para conhecimento dos interessados.
- 2.5. Será aceito, somente para inscrição, a substituição do diploma de graduação ou do mestrado ou do doutorado, respectivamente, por certidão/declaração da conclusão do curso de graduação, ou pela cópia da ata, sem ressalvas, da defesa da dissertação do mestrado ou da tese do doutorado.
- 2.6. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os títulos de Doutor ou de Mestre ou de Graduação, conforme o caso, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação federal aplicável.
- 2.7. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas poderá solicitar adaptações razoáveis, no ato da inscrição, mediante Requerimento "Tratamento Diferenciado-Candidato com Deficiência" disponível no endereço eletrônico <u>www.progep.ufc.br</u>, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas que necessitará para realização das provas, conforme o disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.508/2018.
- 2.8. As tecnologias assistivas e as condições específicas solicitadas no Requerimento "Tratamento Diferenciado-Candidato com Deficiência" para realização da provas serão disponibilizadas ao candidato,

caso aprovado, quando do exercício das atividades inerentes ao cargo de professor.

- 2.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, de até 01 (uma) hora, para realização da prova escrita, deverá solicitá-lo, no ato da inscrição, no Requerimento "Tratamento Diferenciado-Candidato com Deficiência", disponível no endereço eletrônico <a href="www.progep.ufc.br">www.progep.ufc.br</a>, justificando e anexando parecer de médico especialista nos impedimentos apresentados, conforme o disposto no artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 9508/2018.
- 2.10. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas que regulamentam a seleção, constantes da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993 e suas alterações, da Resolução nº 29/CEPE de 01/12/2017, alterada pela Resolução nº 10/CEPE de 25/07/2018 e pela Resolução nº 03/CEPE de 23/03/2021, e do presente Edital, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ufc.br ou www.progep.ufc.br.
- 3. Pode concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias citadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.
- 3.1. O candidato deverá indicar no "Requerimento de Inscrição", documento disponível no endereço eletrônico <a href="www.progep.ufc.br">www.progep.ufc.br</a>, que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, anexar o laudo médico, conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 9.508/2018, e observar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada. O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada, e atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome e CPF do candidato e o nome e o CRM do médico que forneceu o laudo médico e a data que foi expedido.
- 3.2 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018. O percentual será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para o mesmo setor de estudo, no prazo de validade do concurso.
- 3.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 9508/2018 e parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 3.4. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso aprovado, será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência declarada e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. O candidato deverá se informar, utilizando o E-MAIL do Departamento, Instituto ou Campus interessado, sobre o dia, horário e local que deverá comparecer a Equipe Multiprofissional, bem como sobre os documentos que deverá apresentar.
- 3.5. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudo, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico eletrônico www.progep.ufc.br,
- 4.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser enviado para o **E-MAIL** do Departamento, Instituto ou Campus interessado, no primeiro dia útil do período previsto para inscrição.
- 4.2. O Chefe do Departamento ou o Diretor do Instituto ou o Diretor do Campus interessado analisa as informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e providencia, junto

- à PROGEP (dicon.progep@ufc.br), consulta ao CADÚNICO. O candidato será comunicado do deferimento ou não da solicitação, mediante o e-mail constante no Requerimento, após 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.
- 4.3. "O Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição", assim como o "Requerimento de Inscrição" e o "Requerimento Tratamento Diferenciado-Candidato com Deficiência" estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.progep.ufc.br">www.progep.ufc.br</a> no caminho: Concursos e Processos Seletivos > Legislação e Formulários > Formulários e Requerimento de Inscrição.
- 5. O setor de estudo, ofertado no Edital, é constituído para efeito exclusivo do processo seletivo. Entendese por setor de estudo um conjunto de disciplinas que apresentam afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimento.
- 6. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 12, 13, 14,15 e 16 da Resolução nº 29/2017/CEPE:
- a) prova escrita;
- b) prova didática;
- c) prova prática-oral, para o setor de estudo " Educação Musical e Ensino coletivo de Instrumentos de Teclas".
- 6.1. A realização das provas obedecerá à sequência acima citada e só poderá fazer a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 07 (sete), consideradas as 03 (três) notas atribuídas para cada prova pelos membros da Comissão julgadora.
- 6.2. A prova escrita só poderá ocorrer após 10 (dez) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, em face do disposto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicado no DOU de 04/03/2011.
- 6.3. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita:
- a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;
- b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.
- 6.4 A sistemática da prova prático-oral, inclusive sua duração, respeitando-se o tempo máximo de 2 (duas) horas, deverá ser definida pelo respectivo departamento ou Instituto e informada ao candidato no ato da inscrição, através de **E-MAIL**.
- 7. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 17 a 21 da Resolução nº 29/2017/CEPE. Caso haja candidatos aprovados para vagas reservadas o resultado deverá ser divulgado em 02 (duas) listas, conforme o tipo de vagas: ampla concorrência e para pessoas com deficiência. O resultado final, a ser homologado no DOU, constará de lista única, por ordem decrescente de pontuação.
- 7.1. O provimento das vagas, por setor de estudo, obedecerá a seguinte ordem: ampla, ampla, ampla, ampla, deficiente.
- 7.2. A vaga reservada e não ocupada por candidato que concorre às vagas reservadas será preenchida por candidato aprovado, para o mesmo setor de estudo, que concorre às vagas previstas para a ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 8. Informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção deverão ser obtidas pelo candidato, mediante **E-MAIL** do Departamento, Instituto ou Campus interessado, disponibilizado no Quadro anexo ao presente Edital.
- 9. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado da seleção, no prazo de até 02 (dois)

dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação formal do resultado final da seleção, em quaisquer das instâncias administrativas.

- 10. O contrato do candidato aprovado será por tempo determinado, com encerramento no final do semestre letivo ou até o término da necessidade temporária de substituição, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não exceda a 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Departamento, Instituto ou Campus interessado.
- 11. Os candidatos aprovados serão contratados no regime de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme consta do Quadro anexo ao presente Edital, observada a carga didática (CD) mínima e máxima para cada regime, determinada no artigo 28 da Resolução nº 29/2017/CEPE, devendo exercer suas atividades, obrigatoriamente, em quaisquer dos 03 (três) turnos de trabalho.
- 12. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:
- a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
- b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;
- c) há compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.
- 13. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.
- 14. Após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, dar-se-á a assinatura do contrato, que habilita, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto ao Departamento, Instituto ou Campus interessado.
- 15. A remuneração do candidato contratado será constituída pelo Vencimento Básico (VB), acrescido de Retribuição por Titulação (RT), conforme o caso, considerando a titulação exigida na inscrição, de acordo com o estabelecido para o cargo de professor da carreira do Magistério Superior, nível 1, Classe A, nos termos da Lei nº 13.325/2016 de 29/07/2016, a saber:
- a) para o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho:

Graduação: Vencimento Básico (VB) de R\$ 3.130,85

Mestrado: Vencimento Básico (VB) de R\$ 3.130,85, acrescido de Retribuição por Titulação (RT) de R\$ 1.174,07

Doutorado: Vencimento Básico (VB) de R\$ 3.130,85, acrescido de Retribuição por Titulação (RT) de R\$ 2.700,36

b) para o regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho:

Graduação: Vencimento Básico (VB) de R\$ 2.236,32

Mestrado: Vencimento Básico (VB) de R\$ 2.236,32, acrescido de Retribuição por Titulação (RT) de R\$ 559,08

Doutorado: Vencimento Básico (VB) de R\$ 2.236,32, acrescido de Retribuição por Titulação (RT) de 1.285,89

- 16. Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que no ato do contrato e/ou durante a sua vigência apresentar título superior ao exigido no Edital de inscrição.
- 17. Verificada a inexistência de candidatos inscritos no término do prazo de inscrição, a inscrição será reaberta, exigindo-se menor titulação, automaticamente, conforme o quadro anexo ao presente Edital.

Neste caso, o candidato deverá consultar o **E-MAIL** do Departamento, Instituto ou Campus interessado, se não houve inscritos e se ocorrerá a reabertura, para somente depois efetuar o pagamento da taxa no valor e no período de inscrição estabelecidos no citado quadro.

- 18. Se, ao término da Seleção para a qual tenham ocorrido as inscrições, verificar-se a inexistência de candidatos aprovados, a inscrição será reaberta, exigindo-se menor titulação, uma única vez, com início no 2º dia útil subsequente à data da aprovação do resultado da Seleção pelo Chefe do Departamento ou o Diretor do Instituto ou o Diretor do Campus interessado. Neste caso, o candidato deverá consultar o **E-MAIL** do Departamento, Instituto ou Campus interessado, sobre a inexistência de candidatos aprovados e se ocorrerá a reabertura, para somente depois efetuar o pagamento da taxa no valor e no período de inscrição estabelecidos no citado comunicado. A reabertura far-se-á:
- a) por 05 (cinco) dias úteis, para o setor de estudo:
- "Psicanálise";
- -" Teoria Econômica";
- -"Educação Musical e Ensino coletivo de Instrumentos de Teclas";
- -"Cozinhas de Especialidades";
- b) por 03 (três) dias úteis, para o setor de estudo:
- -"Ciências da Computação";
- -"Estrutura e Fundamentos da Educação";
- 19. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.

Fortaleza, 31 de maio de 2022.

José Glauco Lobo Filho Vice-Reitor

# QUADRO ANEXO AO EDITAL № 92/2022 SISTEMATIZA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

SETOR DE ESTUDO/REGIME	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	TITULAÇÃO EXIGIDA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO (VB + RT)
	13,14, 15, 17 e 20 de junho de 2022	Título de Doutor	R\$ 146,00	R\$ 5.831,21
Psicanálise (40h)	Caso haja reabertura: 22, 23, 24, 27 e 28 de junho de 2022	Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92
(4011)	Caso haja reabertura: 30 de junho, 01, 04, 05 e 06 de julho de 2022	Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85

E-MAIL para Inscrição e informações: deppsich@ufc.br

Horário: das 8 horas do primeiro dia de inscrição às 22 horas do último dia de inscrição.

Teoria Econômica	13,14, 15, 17 e 20 de junho de 2022	Título de Mestre	R\$ 70,00	R\$ 2.795,40			
(20h)	Caso haja reabertura: 22, 23, 24, 27 e 28 de junho de 2022	Diploma de Graduação	R\$ 56,00	R\$ 2.236,32			
<b>E-MAIL</b> para Inscrição e in	formações: <b>secretariadt</b>	e@ufc.br					
Horário: das 8 horas do pı	imeiro dia de inscrição a	s 22 horas do últir	no dia de insc	rição.			
		Título de Doutor	R\$ 146,00	R\$ 5.831,21			
Clínica Médica/Terapia Intensiva/Semiologia	13,14, 15 de junho de	Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92			
(40h)	2022	Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85			
<b>E-MAIL</b> para Inscrição e in	formações: dmc@ufc.br						
Horário: das 8 horas do primeiro dia de inscrição as 22 horas do último dia de inscrição.							
		Título de Doutor	R\$ 88,00	R\$ 3.522,21			
Urgências Médicas	13,14, 15, 17 e 20 de	Título de Mestre	R\$ 70,00	R\$ 2.795,40			
(20h)	junho de 2022	Diploma de Graduação	R\$ 56,00	R\$ 2.236,32			
E-MAIL para Inscrição e in	formações: departamen	todecirurgiaufc@g	gmail.com				
Horário: das 8 horas do pi	-		_	rição.			
Estrutura e Fundamentos	13,14, 15 de junho de 2022	Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92			
da Educação (40h)	Caso haja reabertura: 17, 20, 21 de junho de 2022	Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85			
E-MAIL para Inscrição e in	formações: dfe@ufc.br						
Horário: das 8 horas do pi	-	s 22 horas do últir	no dia de insc	rição.			
_	13,14, 15, 17 e 20 de	Título de Doutor	R\$ 88,00	R\$ 3.522,21			
Educação Musical e Ensino coletivo de	junho de 2022	Título de Mestre	R\$ 70,00	R\$ 2.795,40			
Instrumentos de Teclas (20h)	Caso haja reabertura: 22, 23, 24, 27 e 28 de junho de 2022	Diploma de Graduação	R\$ 56,00	R\$ 2.236,32			
	13,14, 15, 17 e 20 de	Título de Doutor	R\$ 146,00	R\$ 5.831,21			
Cozinhas de Especialidades	junho de 2022	Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92			
(40h)	Caso haja reabertura: 22, 23, 24, 27 e 28 de junho de 2022	Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85			
Empreendedorismo,	13,14 e 15 de junho de	Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92			

gestão e sustentabilidade no setor de alimentos (40h)	2022	Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85		
E-MAIL para Inscrição e informações: ica@ufc.br  Horário: das 8 horas do primeiro dia de inscrição as 22 horas do último dia de inscrição.						
Programação Computacional (40h)	13,14 e 15 de junho de 2022	Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92		
		Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85		
E-MAIL para Inscrição e informações: diretoria@crateus.ufc.br Horário: das 8 horas do primeiro dia de inscrição as 22 horas do último dia de inscrição.						
				-4		

Ciências da Computação (40h)	13,14, 15 de junho de	Título de Doutor	R\$ 146,00	R\$ 5.831,21
	2022	Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92
	Caso haja reabertura: 17, 20, 21 de junho de 2022	Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85

E-MAIL para Inscrição e informações: ec@sobral.ufc.br

Horário: das 8 horas do primeiro dia de inscrição as 22 horas do último dia de inscrição.

Redes de Computadores (40h)	13,14, 15, 17 e 20 de junho de 2022	Título de Doutor	R\$ 146,00	R\$ 5.831,21
		Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92
		Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85
	40.44.45.45.00.1	Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92
Gestão de Processos da Produção (40h)	13,14, 15, 17 e 20 de junho de 2022	Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85

E-MAIL para Inscrição e informações: admrussas@ufc.br

Horário: das 8 horas do primeiro dia de inscrição as 22 horas do último dia de inscrição.

ATENÇÃO: Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá observar, se haverá reabertura, conforme o caso, o disposto nos itens 17 e 18 do presente edital.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GLAUCO LOBO FILHO**, **Vice-Reitor**, em 01/06/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufc.br">https://sei.ufc.br</a> /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 3055185 e o código CRC 0210F287.

Referência: Processo nº 23067.026190/2022-30